

ANA CLARA CANÇADO MACHADO



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DE GOIÁS ESCOLA DE DIREITO,
NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO NÚCLEO
DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO**

**DA LEITURA PARA A LIBERDADE, EM GOIÁS: ANÁLISE JURÍDICA E
SOCIAL DA REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA**

ORIENTANDA: ANA CLARA CANÇADO MACHADO

ORIENTADORA: PROF.^a M. CRISTINA BASTOS

SCHLEMPER VENDRUSCOLO

GOIÂNIA-GO
2025

ANA CLARA CANÇADO MACHADO

**DA LEITURA PARA A LIBERDADE, EM GOIÁS: ANÁLISE JURÍDICA E
SOCIAL DA REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA**

Artigo Científico apresentado a
disciplina Trabalho de Curso II, da
Escola de Direito, Negócios e
Comunicação da Pontifícia
Universidade Católica de Goiás Prof.^a
M. Cristina Bastos Schlemper
Vendruscolo.

GOIÂNIA-GO
2025

ANA CLARA CANÇADO MACHADO

**DA LEITURA PARA A LIBERDADE, EM GOIÁS: ANÁLISE JURÍDICA E
SOCIAL DA REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA**

Data da Defesa: 26 de novembro de 2025

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof.^a M. Cristina Bastos Schlemper Vendruscolo. Nota

Examinador Convidado: Prof.: Altamir Rodrigues Vieira Junior. Nota

Dedico este trabalho aos meus pais,
Stefane e Jorge, que foram meu porto
seguro em tempos de mar revolto.

DA LEITURA PARA A LIBERDADE, EM GOIÁS: ANÁLISE JURÍDICA E SOCIAL DA REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA

Ana Clara Cançado Machado

Este artigo tem como objetivo averiguar a remição de pena por leitura no sistema prisional brasileiro, focando principalmente na realidade do estado de Goiás, examinando seus diferenciais em bases legais e efetividades práticas e estruturais. Começando pela evolução histórica da remição como instrumento de ressocialização, previsto na Lei de Execução Penal (LEP) e consolidado por diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o artigo configura a leitura como importante ferramenta educativa, cultural e humanizadora. A pesquisa também demonstra limitações, como superlotação, falta de infraestrutura, acervos insuficientes, carência de profissionais qualificados e resistência institucional, que dificultam a plena efetivação do programa. Por fim, conclui que a remição pela leitura só se concretizará em seus fundamentos quando assimilada à criação de amplas políticas públicas de educação, cultura e reinserção social. Portanto, a leitura é comprovadamente um instrumento essencial para a dignidade humana, o desenvolvimento cognitivo e a construção de novas trajetórias pessoais no contexto prisional.

Palavras-chave: Remição de pena pela leitura; sistema prisional; ressocialização; políticas públicas; Goiás. (ABNT NBR 6028/2021)

Ana Clara Cançado Machado

INTRODUÇÃO

A literatura é historicamente e mundialmente estudada e reconhecida como a fagulha que implode a evolução humana, pois resiste ao tempo e permite que leitores de diferentes lugares e culturas ampliem suas vivências e reflexões críticas. No contexto prisional, a prática da leitura ganha ainda mais relevância, pois atua como instrumento de ressocialização, uma oportunidade de engatilhar suas vidas de maneira social e pessoal.

Historicamente, o sistema prisional brasileiro é caracterizado pela superlotação, infraestrutura precária e escassez de políticas educacionais consistentes, o que limita o acesso à literatura aos que tanto se beneficiariam à essa mudança da mera educação formal. Ainda assim, iniciativas que utilizam a leitura como mecanismo de remição de pena surgiram como alternativas alinhadas à legislação vigente, prevista na Lei de Execução Penal (LEP), para estimular a aprendizagem e promover a inclusão social.

Além de possibilitar a redução de pena, a leitura contribui para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, como empatia, pensamento crítico e compreensão das próprias emoções, até mesmo em relação à outras pessoas, fictícias ou não. Nesse artigo, experiências nacionais e internacionais demonstrarão que programas bem estruturados, acompanhados por mediadores e educadores capacitados, podem transformar a rotina prisional, incentivando o protagonismo dos detentos e fortalecendo sua autoestima. No estado de Goiás, como aqui analisado, iniciativas buscam implementar essas práticas, mas ainda existem desafios significativos, como a limitação de recursos, carência de profissionais especializados e, incrivelmente, resistência institucional.

Na seção 1, é apresentado o contexto histórico, juntamente com os fundamentos jurídicos e as aplicações da remição de pena pela leitura, tanto no Brasil quanto em Goiás. Na seção 2, é examinada a efetividade das mesmas, perante a realidade estrutural do sistema prisional, com atenção especial às condições em Goiânia e cidades próximas. Por fim, a seção 3 discute os desafios e possibilidades que permeiam a melhoria nos programas de leitura prisionais, considerando os recursos financeiros, organização administrativa, segurança e engajamento institucional.

Diante desse contexto, o presente artigo, com base nos estudos sobre direito, pedagogia, psicologia, letramento e direitos humanos, busca-se enxergar a leitura não apenas como direito humano, mas também como uma ferramenta governamental estratégica de humanização e reintegração social, promovendo transformações tanto no ambiente prisional quanto em toda a sociedade.

1 — REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA: CONTEXTO, FUNDAMENTOS E APLICAÇÕES

Em um contexto de busca por práticas ressocializadoras e humanizadas, a remição de pena pela leitura é um dos instrumentos mais relevantes para políticas de educação no sistema prisional nacional e internacional. Tanto fundamentos legais quanto evidências sociais, culturais e pedagógicas apontam essa atividade como um artifício capaz de promover o desenvolvimento intelectual, emocional e crítico dos indivíduos, principalmente se privados de liberdade. Porém, para compreender em sua totalidade, é preciso relacionar sua evolução histórica, base normativa e como essa literatura está sendo estruturada e aplicada nas unidades prisionais do país.

1.1 CONCEITO E EVOLUÇÃO DA REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA

A remição de pena é um mecanismo jurídico que permite a redução do tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade por meio da realização de atividades específicas pelo detento. Essa redução está vinculada à frequência e ao aproveitamento de atividades laborais, educacionais ou de leitura. Apresentada no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei de Execução Penal (BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), a remição visa incentivar a ressocialização do apenado, reconhecendo seu esforço em atividades que contribuem, promovem e incentivam sua reintegração na sociedade. Essa prática tem suas raízes em políticas penitenciárias internacionalmente aplicadas, as quais visam a execução penal como um processo educativo, buscando harmonizar a punição, ressocialização e reinserção social.

Historicamente, a remição surgiu como uma alternativa ao sistema punitivo tradicional, buscando humanizar o tratamento penal e promover a dignidade da

pessoa humana. Essa inovação no sistema penal brasileiro foi devida à promulgação da LEP, uma vez que seu artigo de nº 126 prevê a possibilidade de remição pelo trabalho ou estudo, evidenciando preocupação com a função social da pena para além do mero encarceramento.

Assim, com o passar do tempo, essa possibilidade de remição da pena pelo estudo se expandiu para incluir outras formas de atividade, como a leitura, que vem sendo cada vez mais reconhecida como prática educativa e cultural fundamental para o desenvolvimento humano e social dos indivíduos privados de liberdade. Por isso, a inclusão da remição por leitura na LEP, em 2011, representou um avanço significativo.

A finalidade principal dessa remição é estimular o apenado a desenvolver-se intelectualmente e socialmente, diminuindo o tempo de privação de liberdade como recompensa pelo esforço educativo, qualitativo e laboral. Assim, essa perspectiva está alinhada com a visão humanista da pena, a qual visa a transformação do sujeito para que exista uma redução na reincidência criminal.

No entanto, apesar de representar um avanço na ampliação dos direitos culturais no cárcere, a inclusão da leitura como meio para a remição ainda é relativamente recente, podendo ser considerada uma inovação no âmbito do sistema prisional brasileiro, pois contempla as dimensões simbólicas, afetivas e cognitivas da experiência do apenado. Dessa forma, o entendimento moderno da remição de pena como instrumento de inclusão social está alinhado com uma visão mais ampla dos direitos humanos, em que a educação é reconhecida como direito fundamental e, portanto, imprescindível para a promoção da dignidade da pessoa humana.

Na obra de Street (2014), é possível encontrar a seguinte análise: com a promoção e ampliação do acesso à cultura e ao conhecimento dentro das unidades prisionais, o desenvolvimento de competências como leitura e escrita, assim como a reflexão crítica do contexto de vida dos apenados, incentiva não apenas a alfabetização formal, mas o letramento como prática social, de inclusão social, pois é inserido em suas devidas condições históricas, culturais e políticas.

Ou seja, a remição pela leitura não se limita à redução de pena, mas também atua como um meio educativo, proporcionando ao apenado acesso ao conhecimento, desenvolvimento do pensamento crítico e ampliação de horizontes, para não se tornar um analfabeto funcional, como é o caso de 29% da população brasileira entre 15 e 64 anos, incapaz de compreender textos e realizar operações matemáticas, mesmo que consiga ler e escrever (UNICEF, 2025).

Assim, a leitura pode contribuir para a redução da reincidência criminal, ao oferecer ao indivíduo novas perspectivas de vida e reflexão sobre seus atos. Esse reconhecimento reforça a necessidade de políticas públicas as quais consideram as experiências e motivações dos sujeitos privados de liberdade, promovendo sua autonomia intelectual e emocional, além de possibilitar vínculos que relacionam o mundo exterior e seus próprios projetos de vida.

O autor Petit (2013), com relação à criação de um espaço de reflexão e construção da identidade, aponta que:

[...] crianças e adolescentes, mulheres e homens elaboram um espaço de liberdade a partir do qual podem dar sentido a suas vidas, e encontrar, ou voltar a encontrar, a energia para escapar dos impasses nos quais eles se sentem encurralados.

Com base nisso, a dimensão afetiva e simbólica da leitura reforça sua importância na educação como um direito humano capaz de ser aplicado como ferramenta de ressocialização do apenado.

1.2 BASE LEGAL DA REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA

A remição de pena pela leitura possui respaldo legal na LEP, que fundamenta sua aplicação no sistema prisional, nos permitindo atuar no fato com segurança jurídica e políticas públicas efetivadas. Após, houve a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 44/2013, fundada com o objetivo de orientar os tribunais de execução penal para que implementem programas que possibilitam a remição pela leitura, uma vez estabelecidas diretrizes para sua aplicação.

A LEP, a qual regula a execução das penas e das medidas de segurança, prevê em seu artigo de nº 126 a possibilidade de remição pelo trabalho ou estudo. No entanto, a redação legal não contempla explicitamente a leitura, mas sua interpretação reconhece a leitura como forma válida de estudo para fins de remição, pois ao incluir atividades educativas correlatas, como a leitura e a produção de resenhas, ambas são reconhecidas como formas legítimas de estudo e apropriação do conhecimento.

Verifica-se que, segundo o artigo 126, § 1º:

Será reduzida, na proporção de um dia por cada três dias de trabalho, a pena do condenado que trabalha durante a execução da pena, na forma do regulamento. **A remição pelo estudo será regulada por ato do Poder Executivo.** (sem grifos no original)

Essa ampliação tem como base a compreensão da leitura como ato de aprendizado e desenvolvimento intelectual, indispensável para a efetivação

ressocialização do preso, conforme orientação dos órgãos de direitos humanos e do CNJ (CNJ, 2024).

Este dispositivo abriu caminho para a inclusão da leitura como atividade educativa passível de remição, desde que acompanhada da comprovação do efetivo aprendizado, normalmente por meio da elaboração de resenhas ou relatórios que atestem a compreensão da obra lida.

Assim sendo, o CNJ, por meio da Recomendação nº 44/2013, representou um marco para a institucionalização da remição pela leitura, pois estabelece diretrizes para a implementação do programa de remição pela leitura em unidades prisionais brasileiras, instituído pelos Tribunais de Justiça de cada estado. Aliás, o próprio Superior Tribunal de Justiça (STJ), com o Tema 1.278 de 2025, criou decisões que confirmaram a validade da remição pela leitura, desde que observados critérios rigorosos de comprovação e avaliação.

Ao ser analisada, a recomendação sugere que os estados adaptem suas normas para contemplar essa modalidade, criando mecanismos claros para a avaliação das atividades leitoras e um controle de efetividade do programa. O documento destaca ainda a necessidade de assegurar acesso aos livros, acompanhamento pedagógico e garantia dos direitos culturais dos apenados. Por isso, essa recomendação é de exímia importância pois demonstra um avanço significativo no reconhecimento do direito à cultura e à educação, mesmo em regime fechado, ressaltando a dignidade e a cidadania dos apenados.

1.3 A LEITURA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

O ambiente prisional brasileiro é marcado por graves deficiências estruturais e sociais, que dificultam o acesso à educação e cultura. Esse fato se torna um desafio significativo, pois a leitura é uma prática social fundamental para o exercício da cidadania, fortalecimento da identidade e a construção de projetos de vida, mesmo em condições adversas. De acordo com dados do Infopen (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias), em 2023, cerca de 90% da população carcerária não possuía ensino fundamental completo e, uma vez que o acesso a livros é extremamente limitado, restringido em muitos casos a poucas unidades de ensino ou bibliotecas com acervos insuficientes, a transformação social e pessoal dos

encarcerados por meio da educação se torna um desafio.

A falta de infraestrutura adequada, a escassez de materiais e a superlotação das unidades prisionais foi comprovada por dados do Censo Nacional de Leitura em Prisões, realizado pelo CNJ, também em 2023, em que foi revelado que, dentre as 1.347 unidades prisionais avaliadas, 30,4% das unidades prisionais não possuem bibliotecas ou espaços de leitura, e 26,3% não realizam atividades educacionais. Participaram do censo 99,63% das unidades prisionais do país e as 27 unidades da federação.

A educação é um direito fundamental previsto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e reconhecida como eixo central da ressocialização, conforme prevê o artigo 4º da LEP. Ela possibilita o desenvolvimento de capacidades cognitivas, sociais e emocionais que favorecem o preparo do indivíduo para viver em sociedade, pois, de acordo com o autor Petit (2013), a leitura traz o contato com outras realidades, estimula o pensamento crítico e promove o autoconhecimento, possibilitando formular um futuro diferente para si.

A operacionalização do programa de remição pela leitura envolve etapas que garantem a participação do apenado, a supervisão adequada e a validação das atividades. Cada livro lido pode representar a redução de até quatro dias de pena, conforme estabelecido pela Resolução CNJ nº 391/2021, com um limite máximo de 12 livros lidos, o que corresponde a 48 dias de remição por ano.

Tendo isso em mente, para que o preso possa usufruir da remição de pena pela leitura, deve cumprir requisitos, como a escolha de obras aprovadas pela comissão responsável, a leitura integral dos textos e a elaboração de resenhas, que comprovem o entendimento da obra. O programa prevê prazos, limites de leitura e critérios para validação dos resumos, que são avaliados por profissionais capacitados.

A quantidade de livros e o tempo para leitura são estabelecidos conforme regulamento interno de cada unidade prisional e orientações do CNJ. Por exemplo, a Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo prevê a leitura de um livro a cada 30 dias para conceder a remição de quatro dias de pena. Determinado procedimento rigoroso é necessário para assegurar a qualidade do processo e evitar fraudes, garantindo que a remição seja concedida de forma justa e educativa, promovendo o desenvolvimento intelectual dos apenados e evitando o uso meramente instrumental do benefício.

As resenhas elaboradas pelos apenados funcionam como instrumento

pedagógico e de controle, pois demonstram a apropriação crítica do conteúdo lido. Elas são analisadas quanto à coerência, compreensão do texto e capacidade de reflexão, permitindo identificar o impacto da leitura no desenvolvimento cognitivo e emocional do participante, além do nível de engajamento do indivíduo com o conteúdo lido, sendo possível notar sua capacidade de reflexão crítica e relação com a ficção lida e sua própria realidade. A avaliação deve ser pautada em critérios claros e transparentes, garantindo respeito às condições individuais e às limitações do ambiente prisional, além de estimular o contínuo aprimoramento do programa.

Um estudo do levantamento divulgado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) no segundo semestre de 2024, sobre a implementação do programa em unidades prisionais do Nordeste brasileiro, revelou que a remição pela leitura contribuiu significativamente para o aumento do interesse dos presos pela educação formal, além de reduzir conflitos internos e melhorar o a moral da instituição.

Entretanto, apesar dos avanços na implementação da remição pela leitura, diversos desafios persistem. A implementação desigual dos programas de remição pela leitura entre os estados brasileiros evidencia a necessidade de políticas públicas mais eficazes e uniformes. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que uma parcela considerável da população brasileira é analfabeta ou possui baixo nível de escolaridade, o que impacta diretamente no acesso à leitura e à educação de qualidade. Em 2024, o Brasil tinha 9,1 milhões de pessoas com 15 anos ou mais de idade analfabetas, correspondendo a uma taxa de analfabetismo de 5,3%. Entre os jovens de 14 a 29 anos do país, 8,7 milhões não haviam completado o ensino médio em 2024, por terem abandonado a escola sem concluir essa etapa ou por nunca a terem frequentado.

Portanto, apesar de a remição pela leitura representar uma importante ferramenta no processo de ressocialização do apenado e oferecer-lhe a oportunidade de reduzir sua pena por meio da educação e da cultura, para que essa ferramenta seja efetiva, é necessário superar os desafios estruturais e implementar políticas públicas que garantam o acesso à leitura e à educação de qualidade no sistema prisional. A experiência de estados que implementaram programas bem-sucedidos de remição pela leitura serve como modelo e inspiração para outras unidades da federação, evidenciando que é possível promover a transformação por meio da leitura.

1.4 REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA NO ESTADO DE GOIÁS: ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DESAFIOS

A análise específica da realidade goiana permite observar como a remição pela leitura tem sido institucionalizada e aplicada em nível estadual, revelando avanços significativos, particularidades do modelo adotado e desafios ainda presentes. Goiás se destaca pela articulação institucional entre órgãos da administração penitenciária, do sistema de justiça e dos de educação, o que possibilitou a criação de normativas próprias e o fortalecimento de práticas que valorizam a leitura como instrumento de ressocialização. Nesse contexto, torna-se relevante examinar como o programa funciona na prática, quais resultados já foram alcançados e quais obstáculos persistem para sua plena efetividade.

Analizando o tema no estado de Goiás, a remição de pena pela leitura é igualmente aplicada como política pública integrada ao sistema prisional, agregando educação, cultura e execução penal. Essa modalidade de remição se consolidou por meio da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP), hoje reconhecida como Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), além da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc), do Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO) e do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO). Além disso, a Portaria Interinstitucional nº 1/2018 uniformizou o procedimento da remissão pela leitura em Goiás, em articulação dessas instituições.

Essa portaria específica do estado de Goiás estabelece que cada obra literária lida e homologada pela autoridade judiciária resulta na remição de quatro dias de pena, sendo possível alcançar até 48 dias em 12 meses, com leitura válida a cada 30 dias. Além disso, a inscrição do apenado é voluntária e a comissão de avaliação deve verificar a leitura, relatório ou resenha e, se definido, prova oral, sendo esse último fator uma possibilidade diferencial do estado de Goiás, tornando possível a remição para pessoas com deficiência visual, total ou parcial.

A implementação prática do programa em Goiás conta com várias iniciativas relevantes. Por exemplo, em 7 de março de 2023, a Seduc doou 15 mil livros literários ao sistema prisional goiano, com investimento de aproximadamente 470.000,00 mil reais, reforçando o acervo em unidades carcerárias no estado e apoiando o programa de remissão pela leitura.

Em termos de funcionamento, as unidades prisionais goianas funcionam com o detento recebendo uma obra literária entre as indicadas pelo comitê designado, realiza sua leitura integral, no prazo máximo de trinta dias estabelecido pela LEP para, então, produzir relatório ou resenha, formulado e avaliado pela mesma comissão, conforme prevê a portaria e as normas do estado. Exemplo disso é o caso da Unidade Prisional Regional de Senador Canedo, em que 100 detentos participaram do programa em julho de 2023, com prazo de 15 dias para leitura e posterior avaliação dos relatórios.

Os resultados produzidos até agora indicam avanços e desafios. Um estudo recente intitulado “Análise de resultados do programa remição da pena pela leitura em Goiás” mostrou que, entre 2018 e 2021, a iniciativa apresentou impacto positivo na motivação para a leitura, no clima institucional e na percepção de pertencimento dos reeducandos. Entretanto, o mesmo também aponta a persistência de dificuldades estruturais, como acervos insuficientes, unidades sem bibliotecas adequadas e variabilidade na implementação em todas as regiões do estado de Goiás, mesmo que as mesmas limitações encontradas em âmbito nacional.

Em síntese, Goiás demonstra como, de forma concreta, para que o programa alcance plena efetividade, são indispensáveis contínuos investimentos em infraestrutura, assim como a uniformização da prática em todas as unidades prisionais.

2 – A EFETIVIDADE E REALIDADE ESTRUTURAL DO SISTEMA PRISIONAL, BIBLIOTECAS E LEITURA NO ESTADO DE GOIÁS

Quando inserida a realidade das prisões brasileiras e até mesmo do sistema prisional goiano, a efetividade da remição de pena pela leitura depende muito das condições estruturais das unidades e do acesso dos apenados à educação, por exemplo. Em um cenário nacional, marcado por comprovada superlotação, déficits materiais e fragilidades institucionais, compreender como esses fatores influenciam, principalmente Goiás, permite avaliar os limites e desafios dos programas de leitura.

Por isso, este capítulo busca analisar o contexto prisional, a situação das bibliotecas, os projetos de leitura implementados e o papel da mediação de profissionais da educação, oferecendo uma visão objetiva, racional e ampla sobre a

contribuição dessas iniciativas para a ressocialização e aplicação da LEP.

2.1 CONTEXTO PRISIONAL BRASILEIRO E CONDIÇÕES DESSE SISTEMA EM GOIÁS

O sistema prisional brasileiro, historicamente, enfrenta desafios estruturais que comprometem o exercício de direitos fundamentais, orientados à ressocialização e dignidade humana, por meio da leitura. No estado de Goiás, a situação não é tão diferenciada quando inserida nesse contexto de superlotação, infraestrutura limitada e recursos insuficientes.

Comprovação dessa realidade está nos dados recentes da Secretaria de Administração Penitenciária de Goiás (SEAP-GO, 2024), de que para as aproximadas 16 mil vagas distribuídas entre unidades prisionais definitivas e provisórias, Goiás possui uma população carcerária que supera 20 mil pessoas, resultando em uma ocupação média de 125% dos presídios. No mesmo ano, o CNJ classificou 24 unidades prisionais do estado como “péssimas ou ruins”. Com isso, é possível deduzir que o comprometimento de oferta dos serviços mais básicos à dignidade humana, como saúde e atividades culturais prejudica a aplicação da LEP.

Até mesmo as unidades provisórias, como a Casa de Prisão Preventiva (CPP) de Aparecida de Goiânia, que participa e integra programas de remição de pena pela leitura, apresenta particularidades que dificulta a educação contínua. Nota-se que, ao aguardar julgamento ou definição de medidas judiciais, há alta rotatividade dos detentos e incerteza quanto à duração da pena, por se tratar de prisões provisórias. Esses fatores demandam metodologias adaptadas, ciclos curtos de atividades e ações específicas de mediação pedagógica para garantir a efetividade de programas de ressocialização.

Ainda assim, dados públicos indicam que a iniciativa do projeto “De Página a Página”, implementado pela PUC Goiás e MP-GO, gerou aumento significativo no engajamento com a leitura, promovendo alfabetização funcional e incentivando o pensamento crítico entre os detentos. Experiências como esse projeto mostram que a leitura, quando mediada e estruturada, constitui uma ferramenta importante de inclusão, humanização e desenvolvimento intelectual, alinhada aos princípios da execução penal e aos direitos humanos.

Ainda assim, condições estruturais, tais como celas pequenas, iluminação

inadequada, espaços restritos para atividades coletivas, bibliotecas com livros reduzidos e desatualizados, impactam diretamente as políticas de execução penal. Quando o ambiente prisional apresenta carência de salas de aula e profissionais despreparados, torna-se difícil concretizar a reintegração social do condenado, prevista no artigo 4º da LEP.

2.2 BIBLIOTECAS PRISIONAIS DE ACESSO À LEITURA E PROJETOS DE LEITURA EM GOIÁS

Bibliotecas prisionais e o acesso à literatura são essenciais para qualquer programa de remição de pena por leitura. No entanto, em Goiás, o CNJ relatou que apenas 43,9% das unidades prisional-estaduais possuíam pessoas privadas de liberdade envolvidas na manutenção do acervo bibliotecário.

No âmbito goiano, houve iniciativa da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc) em doar 15.000 livros ao sistema prisional estadual, com investimento de cerca de 470.000,00 mil reais, o que comprova um esforço concreto para ampliar a qualidade das unidades. Essa ação foi vinculada ao programa de remição pela leitura e envolveu a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP) e o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO).

Exemplos de aplicações de programas de remição da pena por leitura em Goiás incluem a implantação do programa na Unidade Prisional de Aragarças, em outubro de 2019, em parceria entre DGAP, Seduc, TJGO e MPGO: os custodiados passaram a contar com acesso a 83 novos livros e acompanhamento de professores para leitura e avaliação. Em abril de 2024, a DGPP anunciou a retomada do programa na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG), com 160 presos avaliados na fase inicial da retomada. Entretanto, cabe destacar que, nesse mesmo programa, o MPGO, em 2025, recomendou a suspensão do benefício no âmbito da 1ª Vara de Execução Penal de Goiânia, devido denúncias de fraudes na grafia e adulteração de pedidos, o que evidencia fragilidades de implementação.

2.3 A IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO E DO ACESSO AO LIVRO

Autores como Street (2014) destacam que o letramento (prática social de leitura

e escrita inserida em contextos históricos, culturais e políticos) atua como agente de inclusão e transformação. Sua aplicação no cárcere implica não apenas disponibilizar livros, mas garantir que o sujeito se aproprie do ato de ler e reflita sobre suas condições de vida, autonomia, cidadania e função social. Já Petit (2013) escreve que a leitura em ambiente de privação de liberdade pode “criar um espaço de liberdade [...] a partir do qual podem dar sentido às suas vidas” e retomar ou reconstruir identidade.

Porém, no contexto prisional, o simples acesso a livros não garante efetividade da ressocialização, tornando necessária a mediação pedagógica para estimular reflexão crítica, escrita e debate. Por isso, no contexto prisional de Goiás, a portaria envolve o acompanhamento pedagógico para avaliação das resenhas produzidas pelos detentos, orientação sobre seleção de obras e supervisão da continuidade do processo educativo, assegurando que a remição de pena não se torne um processo puramente formal e sim uma melhora no comportamento coletivo e fortalecimento de vínculos sociais internos, a fim de evitar a situação demonstrada no caso da POG.

2.4 ANÁLISE CRÍTICA DA EFETIVIDADE DA LEITURA COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO E PERSPECTIVAS PARA O FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE LEITURA

O programa de remição pela leitura representa um avanço essencial no sistema de execução penal, pois vincula a leitura ao benefício da remição de pena, reconhecendo a educação e a cultura como elementos centrais. No entanto, essa efetividade demanda infraestrutura, profissionais qualificados, um acervo quantitativo e qualitativo, mediação pedagógica e constância das práticas. Em Goiás, embora a doação de livros e a institucionalização da portaria sejam passos marcantes (PORTAL GOIÁS, 2025; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, 2023), as denúncias de fraudes e a suspensão recomendada pelo MPGO evidenciam limitação operacional e fragilidade no monitoramento (G5 NEWS, 2025; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, 2022).

Ademais, quando o benefício funciona, é preciso computar qual o impacto da leitura no comportamento, no vínculo social, no desenvolvimento cognitivo e social dos apenados, na reincidência. Com as barreiras para a universalização do direito de leitura, há lacunas que correlacionem concretamente a remição pela leitura com

posteriores menores taxas de reincidência criminal (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2020; PORTAL UOL, 2025). Sem medidas de monitoramento desses resultados, a remição corre o risco de permanecer como política simulada.

Em Goiás, o caso da POG mostra que, após ajustes, o programa foi retomado, mas isso revela que existiram falhas de procedimentos e controles (GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, 2025). A suspensão sugerida pelo MPGO por suspeitas de fraude indica que diminuir a pena por meio da leitura requer mais do que descreve redação legal: exige governança, transparência e qualidade (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, 2022). Ela deve estar integrada a um conjunto de políticas mais amplo, incluindo educação formal, profissionalização para o trabalhar, saúde mental, assistência social e uma transformação de trajetória de vida no pós-liberdade, para que as finalidades sociais, éticas e jurídicas da ressocialização sejam.

3 – DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE LEITURA NO SISTEMA PRISIONAL

A implementação de programas de leitura no sistema prisional, embora respaldada pela legislação e por experiências bem-sucedidas, enfrenta um conjunto complexo de barreiras estruturais, institucionais e humanas que interferem diretamente em sua efetividade. Se, por um lado, a leitura demonstra potencial transformador para o desenvolvimento intelectual, emocional e social das pessoas privadas de liberdade, por outro, a realidade das unidades prisionais revela entraves que comprometem a continuidade, qualidade e alcance dessas ações (CNJ, 2023; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE GOIÁS, 2024).

Assim, este capítulo analisa os principais desafios e possibilidades que permeiam a execução de programas de leitura, considerando desde as restrições de segurança e limitações de infraestrutura até a carência de profissionais qualificados, resistências institucionais e o papel essencial da mediação educativa na promoção de trajetórias de ressocialização mais humanas e consistentes.

Percebe-se, por um lado, que a leitura demonstra factual transformação para o desenvolvimento intelectual, emocional e social das pessoas privadas de liberdade, mas a realidade das unidades prisionais demonstra empecilhos que impedem a

continuidade, qualidade e alcance dessas ações no Brasil e no estado de Goiás. A leitura no contexto prisional, conforme é apresentado nas leis citadas e no projeto de pesquisa realizado, é um imenso potencial para promover o desenvolvimento pessoal e a reintegração social dos detentos. Mas, para que esse potencial se concretize, é fundamental compreender e enfrentar os múltiplos desafios que dificultam a implementação desses programas.

3.1 RESTRIÇÕES DE SEGURANÇA

Um dos principais obstáculos para implementação dos programas de leitura nas unidades prisionais é o rigor das normas de segurança impostas. Sendo espaços que necessitam garantir a ordem e a prevenção de incidentes, são compreensíveis restrições quanto à entrada e circulação de objetos, incluindo livros e, muitas vezes, devido a possibilidade de contrabando (PORTAL MPGO, 2025), é impedida a entrada de diversos materiais impressos, principalmente os trazidos pelos educadores no processo de avaliação de leitura dos detentos.

Assim, a rigidez dos protocolos deve ser repensada para que não inviabilize direitos constitucionais, como o direito à educação e cultura. Para superar as barreiras impostas pelas restrições de segurança nas prisões, analisemos como exemplo o sistema criado pelas principais ONGs (Organizações Não Governamentais, ou seja, instituições sem fins lucrativos) norte-americanas nesse quesito:

- A Prison Book Program (PBP) é um fornecedor de livros aprovado em mais de mil prisões em todos os 50 estados dos EUA, Guam e Porto Rico. Eles colaboram com editoras e autores para obter doações de livros, incluindo materiais novos, devolvidos, danificados e com excesso de estoque, garantindo que os livros enviados atendam às diretrizes de segurança das instituições prisionais.
- A Prisoners Literature Project (PLP) e a Books Through Bars enviam livros gratuitamente para pessoas encarceradas nos Estados Unidos. Enviados por meio de fornecedores aprovados pelas diretrizes de segurança das prisões, as doações baseiam-se em livrarias e editoras reconhecidas, como a Bound Together Bookstore, em San Francisco, para fornecer livros que atendam às exigências.

Tendo essas soluções inovadoras adotadas internacionalmente como base, as quais incluem a revisão de procedimentos de revista, por parte das penitenciárias, e

a criação de parcerias com editoras e papelarias para o fornecimento de materiais seguros, com formatos que dificultam o uso indevido, é possível que o Brasil institucionalize e amplie tais iniciativas.

3.2 FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS E ESTRUTURAIS

O problema apresentado conecta-se com a ausência de investimentos adequados, pois a manutenção de bibliotecas, aquisição de livros e contratação de profissionais especializados dependem de recursos que são insuficientes (CNJ, 2023; PORTAL GOIÁS, 2025). Alguns dados que evidenciam esse fato foram calculados no segundo semestre de 2023 em todo o país, pelo CNJ, concluindo que:

- 39,3% dos presídios foram relatados com restrições ao acesso dos livros como, por exemplo que 21,5% dessas cadeias têm critérios específicos para que os detentos possam acessar os livros, como bom comportamento ou participação em outros projetos locais, o que indica limitações na disponibilidade e uso dos acervos.
- há uma média de apenas 2,4 livros por detento no complexo das bibliotecas prisionais;

Nota-se que ambientes improvisados e pouco confortáveis são limitações físicas que impactam diretamente no interesse e concentração dos detentos durante suas atividades de leitura, pois onde há superlotação e falta de espaços apropriados para leitura e estudo, é refletido o cenário da educação não prioritária como política pública direcionada.

Portanto, enquanto o Estado não promover a alocação de verbas específicas que garantam a estrutura necessária para que a leitura seja tratada como parte da rotina prisional e não como uma atividade marginal, a redução de pena pela leitura torna-se uma realidade distante.

3.3 CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A falta de bibliotecários, pedagogos, psicólogos e mediadores de leitura nas prisões são essenciais para a oferta de programas com qualidade e acompanhamento adequado. O papel do educador vai muito além da simples entrega de livros: envolve

estímulo, orientação, mediação das discussões e acompanhamento do progresso individual.

Essa carência contribui para que muitos programas sejam pontuais, apenas para comprovação de leitura, mas sem continuidade e com baixa adesão dos detentos. Por isso, é imprescindível formar e capacitar profissionais específicos para atuar em unidades prisionais e, como mencionado anteriormente, o desenvolvimento de parcerias com universidades, ONGs e voluntários, que já têm mostrado bons resultados internacionalmente.

3.4 RESISTÊNCIA INSTITUCIONAL BUROCRÁTICA

A cultura institucional do sistema prisional e até mesmo, muitas vezes, do povo brasileiro, não valoriza a educação e a leitura como instrumentos legítimos de ressocialização, priorizando abordagens repressivas e punitivas. Isso se traduz na resistência atual à implantação de programas educativos, com falta de apoio da administração e do próprio corpo de agentes penitenciários.

Essa realidade reflete até mesmo a falta de motivação que muitos detentos demonstram ao participar dessas iniciativas, por estarem acostumados com um ambiente marcado pela violência e exclusão. Criar um ambiente de confiança e até mesmo ofertar ações preparatórias, como alfabetização e letramento, que os possibilitem desenvolver competências básicas de leitura e escrita, é fundamental para engajá-los a aproveitar plenamente os benefícios dos programas literários.

Uma vez registrado que a baixa escolaridade e o analfabetismo funcional são realidades enfrentadas pela maior parte dos detentos, pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). No primeiro semestre de 2023, entre presos em cela física, 2,79% eram analfabetos, 55,92% tinham ensino fundamental incompleto e apenas 0,91% possuíam ensino superior completo, prova que há uma dificuldade na leitura e compreensão dos textos na coletividade dos detentos, que pode ser superada pelo esforço coordenado de sensibilização dos gestores prisionais e legisladores, para criar procedimentos claros de operacionalização dos programas de leitura.

3.5 A IMPORTÂNCIA DOS EDUCADORES

A transformação pela leitura não acontece isoladamente, mas por meio da integração de diferentes saberes e da atuação de educadores como mediadores da aprendizagem. Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Direito devem dialogar para que o projeto educacional seja amplo, empático, eficaz e respeitando as singularidades de cada um, valorizando suas dignidades como indivíduos.

Inspirando-me em modelos como retratado na obra “Diário dos Escritores da Liberdade”, o educador deve assumir o papel de, por meio do diálogo, da escuta e do estímulo à reflexão, promover e facilitar o protagonismo dos detentos. Não se trata apenas de verificar se o apenado leu o livro para fins burocráticos, mas também de acompanhar sua transformação pessoal e social, com o fim de garantir a ressocialização citada na lei, pois a mediação desses profissionais possibilita que a leitura deixe de ser uma obrigação para se tornar uma experiência significativa, capaz de incentivar a busca por uma vida melhor e pela reconstrução de uma identidade além do cárcere.

3.6 A LITERATURA HUMANIZA!

Ler livros mais desafiadores aumenta a concentração, melhora a capacidade de entender emoções, intenções e o pensamento de outras pessoas, fortalece o pensamento crítico, a empatia e a capacidade cognitiva, é algo que resiste ao tempo, ao lugar e à cultura, oferecendo aos detentos a chance de se reconhecerem como sujeitos capazes de mudar suas histórias. A LEP reconhece esse potencial, considerando a educação um dos principais instrumentos capazes da reintegração social.

Dentre os exemplos de superação mais emblemáticos de pessoas que enfrentaram contextos de extrema vulnerabilidade e exclusão social, mas tiveram suas vidas transformadas pela leitura, está a escritora Carolina Maria de Jesus que, por meio de cadernos abandonados os quais encontrou na condição de catadora de papel, registrava seu cotidiano na favela do Canindé, em São Paulo, publicando-os com o título “Quarto de Despejo”. Embora não tenha passado pelo sistema prisional, Carolina é um dos maiores símbolos nacionais de como a educação, leitura e escrita, principalmente em contexto de vulnerabilidade social, podem ser instrumentos de reconhecimento e melhoria de vida para pessoas historicamente silenciadas.

Outro exemplo importante é o do escritor Ferréz (pseudônimo de Reginaldo

Ferreira da Silva), que cresceu na periferia da zona sul de São Paulo e, influenciado por livros que lia por conta própria, começou a escrever sobre a realidade da favela, ajudando a consolidar o movimento literário brasileiro Literatura Marginal, nos anos 2000. Além disso, criou espaços de acesso à livros em comunidades carentes.

Também há Sérgio Vaz, poeta e criador do movimento cultural Cooperifa, que promove saraus literários nas periferias paulistas. Ele encontrou na poesia uma maneira de se expressar e despertar o senso crítico de sua comunidade, construindo uma rede de resistência por meio da palavra.

Essas experiências mostram que o contato com a cultura letrada permite não só o desenvolvimento de habilidades cognitivas mas, pela forma como ler os ajudou a compreender sua própria história, refletir sobre suas escolhas e, assim, projetar um futuro diferente, reafirma a necessidade de programas que não apenas entreguem livros, mas que promovam uma verdadeira transformação permite a ressignificação da própria identidade e a abertura de caminhos antes impensáveis por essas pessoas.

Por isso, quando implementada com seriedade e humanidade, a leitura se torna um agente transformador capaz de impactar positivamente não apenas a vida dos apenados, mas toda a sociedade, contribuindo para um sistema penal mais justo e inclusivo.

CONCLUSÃO

A pesquisa realizada evidencia que a remição de pena pela leitura representa uma oportunidade de transformação dentro do sistema prisional, mesmo que seu potencial ainda não seja totalmente aproveitado. As leis e projetos existentes reconhecem a leitura como direito e ferramenta de ressocialização, mas a efetividade dessas iniciativas depende de fatores estruturais, financeiros e humanos que ainda são insuficientes. Nem mesmo os cidadãos possuem as informações necessárias para requerer acesso a esse direito. A falta de bibliotecas adequadas, acervos limitados, carência de profissionais capacitados e dificuldades de gestão são barreiras notáveis, que dificultam o acesso dos detentos à leitura e à aprendizagem utilitária.

Contudo, experiências nacionais e internacionais demonstram que, quando acompanhada de mediação pedagógica, orientação individual e integração com políticas educacionais mais amplas, a leitura pode sim gerar mudanças significativas

na vida dos apenados. Casos como os de Carolina Maria de Jesus, Ferréz e Sérgio Vaz exemplificam como a leitura e a escrita podem transformar vidas, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, por isso a importância de políticas que incentivam a população ao acesso à cultura e ao conhecimento.

No entanto, para que a remição de pena pela leitura possa ser consolidada como política pública eficaz, é necessário investir em infraestrutura, capacitação de profissionais e sensibilização de gestores e agentes prisionais, além de fomentar uma sociedade que valorize a educação como instrumento central da execução penal.

Dessa forma, a leitura deixaria de ser apenas uma atividade formal ou burocrática e se tornaria um agente transformador, capaz de promover reintegração social, reconstrução de identidade e fortalecimento de um sistema penal mais justo, eficaz e humano, beneficiando não apenas os detentos, mas toda a comunidade.

REFERENCIAS

- ASSIS, C. Educação e ressocialização no sistema prisional brasileiro: práticas e desafios. São Paulo: Cortez, 2015.
- BAL, P.; VELTKAMP, M. How does fiction reading influence empathy? An experimental investigation on the role of emotional transportation. 2013. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC>. Acesso em: 03/09/2025.
- BOOKS THROUGH BARS. Official website. Disponível em: <https://www.booksthroughbars.org>. Acesso em: 06/08/2025.
- COELHO, Saulo de Oliveira Pinto; TORMIN, Liana Antunes Vieira. Análise de resultados do programa remição da pena pela leitura em Goiás a partir de estudo de caso múltiplo. Florianópolis, v. 45, n. 96, p. 15–60, 2024.
- COSTA JUNIOR, João Fernando et al. Os impactos da leitura na cognição e no desenvolvimento do pensamento crítico. Educação Transversal, 2023. Disponível em: <https://periodicos.educacaotransversal.com.br>. Acesso em: 15/10/2025.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Censo Nacional de Leitura em Prisões. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/acesso-a-leitura-ainda-e-restrito-nas-prisoas-aponta-censo-do-cnj/>. Acesso em: 29/10/2025.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Dia Mundial do Livro: ações do CNJ ampliam leitura na privação de liberdade. Portal CNJ, 23 abr. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/dia-mundial-do-livro-acoes-do-cnj-ampliam-leitura-na-privacao-de-liberdade/>. Acesso em: 25 nov. 2025.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Diretrizes de Educação e Cultura no Sistema Prisional. Brasília: CNJ, 2020. Acesso em: 12/11/2025.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Relatório sobre bibliotecas e programas educativos em unidades prisionais brasileiras. Brasília: CNJ, 2023. Acesso em: 06/08/2025.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). Nota Técnica nº 1/2020 – Remição de Pena pela Leitura. Revista Brasileira de Execução Penal, 2020. Acesso em: 20/08/2025.
- EVOLUCIONAL. Analfabetismo funcional no Brasil: crise, dados e soluções. Evolucionar, [s.d.]. Disponível em: <https://blog.evolucional.com.br/analfabetismo-funcional-brasil-crise-dados-solucoes/>. Acesso em: 25 nov. 2025.
- FERRÉZ. Capão Pecado. São Paulo: Global, 2000.
- FOUCAULT, M. Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões. Petrópolis: Vozes, 1977.
- FORBES BRASIL. A leitura e o desenvolvimento da inteligência emocional. Disponível em: <https://forbes.com.br>. Acesso em: 12/11/2025.
- FORBES BRASIL. Leitura e inteligência emocional: impactos sociais e cognitivos. São Paulo, 2022.
- G5 NEWS. MP recomenda suspensão da remição de pena pela leitura e pede perícia na grafia de presos. Goiânia, 2025. Disponível em: <https://www.g5news.com.br/geral/mp-recomenda-suspensao-da-remicao-de-pena-pela-leitura-e-pede-pericia-na-grafia-de-presos/181760>. Acesso em: 17/09/2025.
- GATTI, B. Direitos humanos e execução penal: leitura, cultura e ressocialização. Brasília: Ipea, 2013.
- GODINHO, Ana Luiza; JULIÃO, Letícia. Remição de pena pela leitura no Brasil. Educação Unisinos, v. 25, 2021.
- GOMES PESSOA, Olívia Alves; QUEIRÓS, Danielly dos Santos. Pessoas privadas de liberdade: dados estatísticos e cartas. Revista CNJ, v. 8, n. 2, p. 439–458, 2024. Acesso em: 03/09/2025.
- GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. Remição pela leitura é retomada na POG.

REFERENCIAS

- Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/remicao-pela-leitura-e-retomada-na-pog/>. Acesso em: 03/09/2025.
- HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ / ANAHP. A leitura e seus impactos no cérebro: memória, atenção e concentração. Disponível em: <https://www.hospitaloswaldocruz.com.br>. Acesso em: 01/10/2025.
- IPEJA. Disponível em: <https://www.ipeja.com.br>. Acesso em: 15/10/2025.
- ISTOÉ DINHEIRO. Disponível em: <https://www.istoe.com.br>. Acesso em: 01/10/2025.
- JESUS, Carolina Maria de. Quarto de despejo: diário de uma favelada. São Paulo: Ática, 2015.
- JESUS, Everaldo Antonio de. A leitura como um poderoso instrumento de inclusão, ressocialização e remissão da pena do detento. Revista OWL (OWL Journal), Campina Grande, v. 1, n. 3, p. 10–24, out. 2023.
- KROLAK, Lisa. Read Your Way Out: How reading can reduce a prison sentence. Only Connect – Blog do Instituto da UNESCO para Aprendizagem ao Longo da Vida, 23 abr. 2023. Disponível em: <https://thelifelonglearningblog.uil.unesco.org/2023/04/23/read-your-way-out-how-reading-can-reduce-a-prison-sentence/>. Acesso em: 17/11/2025.
- LIV. Benefícios socioemocionais da leitura: empatia e teoria da mente. Disponível em: <https://www.liv.com.br>. Acesso em: 29/10/2025.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (MP-GO). Recomendações e Relatórios sobre Programas de Remição de Pena por Leitura. Goiânia, 2022. Disponível em: <https://www.mpggo.mp.br>. Acesso em: 15/10/2025.
- NOVAIS, Robson Macedo; SILVA-JUNIOR, Arnaldo Antonio da; AZEVEDO, Gabriela de Carvalho. Influência da afetividade nas práticas pedagógicas: uma análise do filme Escritores da Liberdade. Revista Caderno Pedagógico, Curitiba, v. 21, n. 5, p. 1–20, 2024. DOI: 10.54033/cadpedv21n5-159.
- PORTAL GOIÁS. Polícia Penal recebe 15 mil livros da Seduc para atividades de ressocialização nos presídios. Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/policia-penal-recebe-15-mil-livros-da-seduc-para-atividades-de-ressocializacao-nos-presidios>. Acesso em: 06/08/2025.
- PORTAL MPGO. Remição da Pena pela Leitura. Disponível em: <https://www.mpggo.mp.br/portal/conteudo/remicao-da-pena-pela-leitura>. Acesso em: 12/11/2025.
- PORTAL UOL. Remição de pena pela leitura no Brasil: direito ou privilégio? Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2025/01/05/remicao-de-pena-pela-leitura-no-brasil-direito-ou-privilegio.htm>. Acesso em: 20/08/2025.
- PRISON BOOK PROGRAM (PBP). Official website. Disponível em: <https://www.prisonbookprogram.org>. Acesso em: 20/08/2025.
- PRISONERS LITERATURE PROJECT (PLP). Official website. Disponível em: <https://www.prisonersliterature.org>. Acesso em: 03/09/2025.
- RIBEIRO NETO, Francisco Moreira. Educação & desigualdades sociais no filme Escritores da Liberdade. Revista Café com Sociologia, v. 5, n. 1, p. 37–45, jan./abr. 2016.
- ROWE, Dora B. The ‘Novel’ Approach: Using Fiction to Increase Empathy. Virginia Libraries. Disponível em: <https://www.virginalibraries.org>. Acesso em: 17/09/2025.
- SANTOS, Kelly Ferreira dos; CÂNDIDO, Gláucia Vieira. Mediação didática em Sociedade dos Poetas Mortos e Escritores da Liberdade. In: II Seminário de Educação, Linguagem e Tecnologias; X Simpósio de Educação, Modernidade e

REFERENCIAS

Cidadania; X Seminário de Estudos Linguísticos e Literários, 13–17 maio 2013. Anápolis: Universidade Estadual de Goiás, 2013.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE GOIÁS (SEAP-GO).

Relatório Anual de Vagas e População Carcerária. Goiânia, 2024. Disponível em: <https://www.seap.go.gov.br>. Acesso em: 01/10/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS. Seduc faz doação de 15 mil livros para o acervo bibliográfico do sistema prisional de Goiás. Goiânia: Seduc, 2023. Disponível em: <https://goias.gov.br/educacao/seduc-faz-doacao-de-15-mil-livros-para-o-acervo-bibliografico-do-sistema-prisional-de-goias/>. Acesso em: 17/09/2025.

UNICEF. Analfabetismo funcional não apresenta melhora e alcança 29% dos brasileiros, mesmo patamar de 2018, aponta novo levantamento do Inaf. Brasília: UNICEF, 05 maio 2025. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/analfabetismo-funcional-nao-apresenta-melhora-e-alcanca-29-por-cento-dos-brasileiros-mesmo-patamar-de-2018-aponta-novo-levantamento-do-inaf>. Acesso em: 25 nov. 2025.

VAZ, Sérgio. Poemas e textos de Cooperifa. São Paulo: Editora do Autor, 2015.

WIKIPEDIA. Disponível em: <https://www.wikipedia.org>. Acesso em: 29/10/2025.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS (SENAPPEN). SENAPPEN registra crescimento no número de pedidos de remição pela leitura em todo o País. Brasília: SENAPPEN, 04 dez. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-registra-crescimento-no-numero-de-pedidos-de-remicao-pela-leitura-em-todo-o-pais>. Acesso em: 25 nov. 2025.